



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete da VEREADORA NÊGA ALENCAR – PSC

INDICAÇÃO nº 53 /2020

Parintins-AM, 12 de maio de 2020

Requeiro nos termos do artigo 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa **INDICAÇÃO** a Prefeitura Municipal de Parintins que realize estudos no sentido de suspender a cobrança dos percentuais referentes a tarifa de iluminação pública de imóveis com consumo de até 400 Kwh/mês de contribuintes residenciais, comerciais e industriais do município de Parintins, neste período de pandemia do Covid-19.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Exposição de Motivos: (JUSTIFICATIVA)

Considerando a crise mundial em decorrência do Covid-19, o município de Parintins através do decreto nº 017/2020 – PGMP publicado no dia 21 de março de 2020 suspendeu atividades que geram aglomerações de pessoas como forma de evitar a proliferação do vírus.

Esta medida propõe a contenção da doença através do distanciamento social, no entanto, causou impactos econômicos significativos à população, deixando as rendas prejudicadas. Estamos diante de situação inesperada, se faz necessário uma série de medidas, essa proposta tem como objetivo reduzir um pouco o impacto econômico sofrido pelas pessoas que possuem as menores rendas, que foram obrigados a interromper seus trabalhos durante este período de quarentena e estão em suas residências.

Sabemos que o governo federal editou medida provisória que isenta consumidores de baixa renda do pagar energia elétrica, desde que até o limite 220 kWh/mês. No entanto, há pessoas de renda média, que possuem seus ganhos mensais e não estão nesses cadastros de consumidores de baixa renda, mas estão



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete da VEREADORA NÊGA ALENCAR – PSC

provisoriamente sem poder aferir seus ganhos e é essa parcela da população que pretendemos beneficiar.

Conforme lei municipal Lei nº 360/2005 que dispõe sobre a regulamentação da contribuição de iluminação pública, valor da Contribuição de Iluminação Pública é cobrado em duodécimos, sempre baseado em percentuais da tarifa de iluminação pública vigente.

Nesse sentido, entendemos que seja necessário suspender cobrança de taxa de iluminação pública das unidades consumidoras residenciais, comerciais e industriais com consumo mensal até 400 Kwh, pelo período de 90 dias, pois no geral, residências, comércios e indústrias com esse consumo mensal pertencem a classe mais vulnerável da população, que estão sofrendo diretamente o impacto das medidas de isolamento social.

Dessa forma, acredito que o Poder Público Municipal vai analisar esta proposta e tomar a decisão que será benéfica para a população.

Diante do exposto, esperamos contar com a aprovação dos nobres parlamentares para nossa indicação.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 12 de maio de 2020.


MARIA JOSÉ DA SILVA ALENCAR - 1
Vereadora do PSC

Recebido em 12/05/20


Israel de Lima Teixeira
ASSESSOR DA MESA DIRETORA
PORTARIA Nº 037/2011 - CMP